



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PROJETO DE LEI N. 005/2019**

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2008, QUE ESTABELECE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO JARDIM PERIMETRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereadora Elisa Gomes Machado.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dê-se nova redação ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.624/2008, além disto, constitui-lhe parágrafo único, conforme segue:

.....  
Art. 1º Fica oficialmente denominado como Bairro Jardim Perimetral a área do perímetro urbano de Alta Floresta com 95.000 m<sup>2</sup> (noventa e cinco mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: do marco 01 ao marco 02, distância de 350,00m, confrontando com a Perimetral Deputado Federal Rogério Silva; Do marco 02 ao marco 03 , distância de diversas, confrontações com o córrego do Severo ; do marco 03 ao marco 01, distância de 300,00m confrontando com o saldo de loteamento. Conforme matrícula número 9.293 livro 2-AT.

*Parágrafo único.* Caso seja anexado novas áreas ao bairro, as coordenadas geográficas (AZIMUTE), devem ser inseridas nesta Lei..  
.....

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.  
Alta Floresta - MT, 11 de fevereiro de 2019.

**Elisa Gomes Machado**  
Vereadora



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 005/2019**, que “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2008, QUE ESTABELECE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO JARDIM PERIMETRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com o seguinte pronunciamento:

A denominação oficial e delimitação territorial dos setores e bairros do Perímetro Urbano (neste projeto, do Bairro Jardim Perimetral, inicialmente definido pela Lei 1624/2008), se faz necessário para auxiliar na definição de diretrizes da política urbana, dentre elas, facilitar o planejamento sócio-econômico e ambiental da cidade e da propriedade urbana em função de sua melhor utilização, norteados ações, programas, edificações e projetos setorializados e ou integrados em todas as áreas, tais como: Educação, Saúde, Cultura, Lazer, Segurança, trânsito, os de infraestrutura, habitação, meio ambiente etc, e os de urbanização de modo geral.

Além disso, este projeto visa auxiliar na organização de associações comunitárias e populares, orientar sobre questões e projetos fundiários e ainda sobre os investimentos públicos, de modo a buscar o aprimoramento da utilização do solo e da ocupação populacional em se tratando da ambientação característica do bairro.

Este projeto de Lei foi amplamente discutido com o Departamento de Engenharia da Prefeitura de Alta Floresta, e de acordo com este departamento, tem o parecer favorável à sua aprovação.

Outrossim, conclamo os nobres colegas vereadores para analisarem com carinho e bom senso esta proposição de projeto e serem favoráveis aos seus amplos propósitos de benefícios para nossa urbe e, fundamentalmente, em prol de um desenvolvimento ordenado do perímetro urbano, coerente com o crescimento integral de nossa população.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.  
Alta Floresta - MT, 11 de fevereiro de 2019.

**Elisa Gomes Machado**  
*Vereadora*